



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 037, de 16 de outubro de 2013.

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/061/2013, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios às fls. 65/67, parecer jurídico às fls. 70/71 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termos dos artigos 31 e 32 da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC n.º 41/03 e paridade definida através da EC n.º 70/2012, é concedida “**aposentadoria por invalidez permanente**”, com proventos proporcionais, a servidora **Sra. LUCÍLIA VAZ DE OLIVEIRA**, portadora do R.G. n.º 09.573.364-8 SSP/RJ, titular de cargo efetivo de “Merendeira”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 16 de outubro de 2013.

Sirleide da Silva

Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.